



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP. 39.401-002

LEI Nº 4.277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**”, inscrita no CNPJ sob o nº 46.250.411/0014-50, com sede na rua Lagoa Emboacica, nº 416, bairro Carmelo, neste Município de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 de novembro de 2010


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

